



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

#### EDITAL N° 003/2021 - ABERTURA

O Prefeito de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, que desempenhará a mesma junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.306/2021 e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes especificações:

**2.2 Das atribuições do Cargo:** Anexo I, em conformidade com a Lei Municipal 1.306/2021.

**2.3** O Processo Seletivo Simplificado oferece 1 (uma) vaga.

**2.4** A contratação atual, conforme Lei Municipal 1.306/2021 será pelo prazo determinado de **24 (vinte e quatro) meses**.

**2.5** A carga horária será de **40 (quarenta) horas semanais** conforme Lei Municipal 1.306/2021.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**2.6 Da escolaridade mínima exigida:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

**2.7** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento de **R\$ 1.230,25** (hum mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.7.1** Além do salário básico especificado, o contratado fará jus ao adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o padrão de referência municipal conforme disposto na Lei Municipal nº 1.176/2018 e art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 1.306/2021.

**2.8** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.9** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.10** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia **01 a 03 de março de 2021**, das 7h45min às 11h45min e das 13h00min até 17h15min, dentro do período de expediente externo da Prefeitura Municipal.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. VALOR DE INSCRIÇÕES

**4.1** O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, destes sendo R\$ 18,40 da taxa de inscrição e R\$ 1,47 da taxa de expediente.

**4.2** O pagamento deve ser feito no Setor de Tesouraria do Município, que emitira um comprovante de pagamento, este que deverá ser entregue como requisito de inscrição em forma de cópia autenticada.

**4.3** O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

**4.4** O valor do URM conforme o Decreto Municipal nº 012, de 09 de fevereiro de 2021 é de **R\$3,68** (três reais e sessenta e oito centavos).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**5.1.3** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**5.1.4** Ter idade mínima de 18 anos;

**5.1.5** Comprovante de escolaridade mínima para, nos termos da descrição do cargo, e;

**5.1.5.1** Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

**5.1.6** Prova de quitação das obrigações militares;

**5.1.7** Prova de quitação eleitoral;

**5.1.9** Comprovante de pagamento da inscrição;

**5.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os **originais, acompanhado das cópias**.

**5.3** As cópias podem ser feitas na Prefeitura Municipal mediante o pagamento do valor por cópia fixada pelo Setor de Tesouraria.

**5.4** Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

### 6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

**6.1** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**6.5.1** Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses, limitado a 5 pontos.**

**6.5.2** Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e expedidos há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária e quando se tratar de títulos de modalidade online a carga horária máxima será de 8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10 pontos**:

**6.5.2.1** Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

**6.5.2.2** Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

**6.5.2.3** Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

**6.5.2.4** Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

**6.5.2.5** Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

**6.5.2.6** Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.

**6.5.3** Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20 pontos**

**6.5.3.1** Graduação: 3 pontos cada título;

**6.5.3.2** Especialização: 2 pontos cada título;

**6.5.3.3** Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

## 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.1.1** tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

**7.1.2** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## 8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**8.2** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.3** Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

**8.4** Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das condições descritas no próximo item.

### **9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**9.1** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. CDI (se do sexo masculino);
4. CNH categoria B;
5. Título de eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certidão de Nasc. e/ou Cas.;
8. Carteira profissional (CTPS);
9. PIS;
10. Alvará de folha-corrída;
11. Comprovante de escolaridade mínima;
12. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, ou acúmulo conforme legislação;
13. Declaração de Bens;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
15. Audiometria Ocupacional;
16. Certidão de Nasc. dos filhos (se houver);
- 16.2 Cartão de vacinação atualizado;
- 16.3 Atestado de frequência escolar atualizado;
17. Comprovante de residência atual;
18. Conta-Corrente / Banco Sicredi-Pioneira.

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**9.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**





# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no mural oficial do Município e por meio eletrônico ([www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)).

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

**10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano.

**10.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 22 de fevereiro de 2021.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CÉSAR ALBERTO KARLING**  
Secretário Municipal da Administração – Interino



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I - Atribuições: executar procedimentos de combate a endemias de acordo com as normas técnicas, participar de ações de combate a endemias, participar de atividades de vigilância epidemiológicas, realizar o registro das atividades executadas em formulários próprios, coleta de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial, realizar inspeções em armadilhas, inspeções em pontos estratégicos, atividade de pesquisa vetorial, participar de orientar a comunidade para a promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias, ambientais, individuais ou coletivas no domicílio e na comunidade; desenvolver atividades lúdicas e de comunicação quanto a orientação sobre saúde e meio ambiente; manter informadas as equipes de saúde do Município das situações de risco identificadas; incentivar atividades comunitárias para combater as endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego público; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades da função exercida; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; executar os procedimentos e normas estabelecidas no Programa Nacional de Controle e Monitoramento da Dengue; orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; executar o controle químico de roedores e vetores; identificar potenciais hospedeiros transmissores da raiva; identificar casos de agressões por animais à seres humanos e casos de abandono do tratamento antirrábico humano; encaminhar às Unidades de Saúde notificações de casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam gerar risco à saúde humana; registrar informações referentes as atividades executadas em formulários e sistemas de informações específicos; preencher documentos; emitir relatórios, elaborando mapas e preenchendo notificações; participar de campanhas que for designado; prestar apoio logístico para adequação e organização de eventos de sua área; transportar materiais; higienizar as roupas, materiais e espaços utilizados; realizar ações articuladas com os Agentes Comunitários de Saúde, conforme necessidades epidemiológicas do território; executar tarefas afins relacionadas às vigilâncias em saúde e demais atividades listadas na Lei Federal 11.350/2006.

#### II – Requisitos para provimento:

- a) ensino fundamental completo;
- b) sociabilidade, desembaraço, meticulosidade, comportamento equilibrado, urbanidade e senso crítico;
- c) demais requisitos listados no Art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- d) CNH categoria B
- e) outras exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo;

#### III – Condições de trabalho:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) carga horária equivalente à 40 horas semanais;
- b) o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados;
- c) uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; a prestação de serviço externo, desabrigado e sujeito a intempéries; o atendimento ao público; demais condições dispostas no Edital do Processo Seletivo.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II

Inscrição número: \_\_\_\_\_

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: \_\_\_\_\_

2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): \_\_\_\_\_

2.6 Número do PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO MÉDIO

Curso: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 MESTRADO/DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

**4.1** Caso o candidato não preencha este item o membro da Comissão que realizará a inscrição não se responsabiliza se algum título não for avaliado.

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5 . ATESTADO DE EXPERIENCIA

Este atestado deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

( ) entregue;

( ) não entregue.

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato